



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: DBB8C-6AA11-414E0

Decisão TC-1616/2024-8



all/gs

Decisão 01616/2024-8 - 1ª Câmara

Processo: 00315/2021-4

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: RITA LUZIA MENDES ABDALA

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – PENSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da pensão, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

**A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD
FREITAS:**

Trata-se de concessão de **PENSÃO POR MORTE** em favor da Sra. **RITA LUZIA MENDES ABDALA**, beneficiária do ex-segurado, Sr. **Jorge Miguel Abdala**, por meio da **Portaria n.º 150/2020**, a contar de **02/10/2020**, com fundamento no **art. 40, § 7º, inciso I, da CF 88**.

O ex-segurado era Técnico em Edificações GTAD, Nível II, Letra N, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, tendo falecido na condição de inativo, conforme fl. 01, do evento 10. Faleceu em 02/10/2020, conforme Certidão de Óbito.

A beneficiária comprova sua condição de esposa por meio da certidão de casamento.

O valor da pensão foi fixado em **R\$ 3.842,83**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 01999/2024-9**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 01903/2024-9**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, opinou pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC-1616/2024-8:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas, em:

- 1.1. REGISTRAR a Portaria n.º 150/2020**, que concede o benefício de pensão por morte à Sra. **RITA LUZIA MENDES ABDALA**, a contar de **02/10/2020**, fixado em **R\$ 3.842,83**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 14/06/2024 - 23ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Davi Diniz de Carvalho (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Sérgio Aboudib Ferreira Pinto.

4.2. Conselheira substituta: Marcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de contas em substituição ao procurador-geral Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO DAVI DINIZ DE CARVALHO

Presidente